



# FPDC

## FEDERAÇÃO PAULISTA DE DESPORTOS PARA CEGOS

Regulamento Atletismo - 2018

Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais



## **SEÇÃO I - DA COMPETIÇÃO**

### **I – DOS OBJETIVOS**

Parágrafo único - O Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais tem como objetivo o fomento e o desenvolvimento da prática esportiva competitiva dos municípios do estado de São Paulo, contribuindo para o aprimoramento técnico da modalidade, através da ampliação das oportunidades de competição aos atletas de elite e aos jovens talentos existentes no estado.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

Artigo 1º - Poderão participar do Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais, atletas brasileiros com deficiências visuais filiados a FPDC, com no mínimo 14 anos, completados até o dia 31 de dezembro de 2018, e estrangeiro com residência comprovada no Brasil, representando um clube brasileiro.

§ 1º - Será estabelecido e divulgado no site da FPDC, um numero máximo de participantes no evento, as inscrições acontecerão em dois momentos, com prioridade para as equipes filiadas.

Parágrafo único – Atletas estrangeiros poderão participar do Circuito Paulista de Atletismo e Natação Para Deficientes Visuais na condição de convidados da Federação Paulista de Desporto Para Cegos.

Artigo 2º - A participação no Circuito Paulista de Atletismo Para Deficientes Visuais é limitada a atletas que sejam filiados a clubes ou associações de prática esportiva, que estejam devidamente cadastrados na FPDC.

§ 1º - Não será permitida a participação de atletas avulsos, salvo os casos que estiverem sob a conveniência e oportunidade da FPDC.

§ 2º - É obrigatória a apresentação da ficha de classificação oftalmológica (modelo FPDC), juntamente com laudo médico comprobatório da patologia, atletas que tenham classificação oftalmológica realizada pela CBDV e/ou CPB devem apresentar a mesma. Os documentos comprobatórios devem ser entregues no congresso técnico da competição.

§ 3º O atleta que não cumprir as normas estabelecidas no parágrafo anterior não terá sua participação aceita.

Artigo 4º - Não será permitido a participação de atletas sem que estejam acompanhados pelo técnico ou dirigente responsável pela equipe, independente da modalidade.



§ 1º - Os clubes ou associações deverão informar, no ato da inscrição, quem será o responsável pela delegação.

2º - Caso o dirigente indicado, conforme determina o parágrafo acima, não possa participar da etapa, esse poderá ser substituído, desde que o clube ou associação informe no mesmo local quem o substituirá até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes de cada Etapa.

§ 3º - Atletas inscritos na competição só poderão exercer a função de chefe ou responsável pela delegação se fizerem parte do quadro da diretoria executiva do clube ou associação. Caso o disposto não seja comprovado, por meio da Ata da assembleia que empossou a vigente diretoria, a participação da equipe será vetada.

Artigo 5º - Não será necessário a obtenção de índices para a participação no Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais.

### **III – CATEGORIAS**

Artigo 6º - O Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais será disputado em uma única categoria etária, nos gênero masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas.

### **IV – ETAPAS**

Artigo 7º - O Circuito Paulista de Atletismo para Cegos será composto por etapas realizadas em pistas homologadas, sendo as mesmas organizadas pela FPDC, conforme calendário próprio.

Artigo 8º - O calendário das Etapas e as cidades sedes serão definidos pela FPDC, podendo, no entanto, sofrer alterações em razão de disponibilidade de datas e espaços esportivos nos municípios indicados para a realização do evento.

### **V – DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 9º - As inscrições das Etapas contidas no “Circuito Paulista de Esportes para Deficientes Visuais” serão realizadas através do site: [www.circuitofpdc.com.br](http://www.circuitofpdc.com.br), dentro dos prazos pré estabelecidos.

§1º - É obrigação dos clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas, técnicos, dirigentes e staffs filiados a ele. A não observação deste parágrafo poderá acarretar ao clube e aos atletas prejuízos quanto a convocações e premiações.

§2º - Somente dirigentes, atletas, guias e staffs cadastrados na FPDC poderão participar das Etapas do Circuito.



§3º - Será permitida a inscrição, por clube e modalidade de uma comissão técnica (staffs) com a até a metade do numero de atletas inscritos.

a. Caso o clube tenha inscrito somente 1 atleta em cada uma das modalidades, este poderá ser acompanhado de um staff.

b. Para clubes que serão representados por numero impar de atletas, o numero de staffs será arredondado para cima (por ex: 3 atletas = 2 staffs, e assim sucessivamente), Caso ocorra desistência de atletas, haverá uma redução proporcional de staffs.

Artigo 10º - O clube deverá escolher as provas em que o atleta irá competir no momento da inscrição.

Artigo 11º - O clube ou associação terá, impreterivelmente, até 07 (sete) dias antes de cada etapa para informar uma eventual desistência (até a sexta-feira que antecede a etapa). Caso não o faça e seu(s) atleta(s) não compareça (m), o (s) mesmo (s) será (ão) penalizado(s) com a desclassificação automática para as Etapas futuras.

Artigo 13º - O atleta poderá inscrever-se por apenas um único clube ou associação durante todas as Etapas do Circuito, ficando impedido de participar por outra instituição.

Artigo 14º - Em cada etapa do Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais será cobrada dos Clubes Filiados taxa de inscrição de todos os membros das equipes participantes (dirigentes, atletas e staffs), exceto as Etapas do Circuito Paulista de Esportes para Deficientes Visuais (LPIE). Os clubes filiados devem estar com o pagamento da anuidade em conformidade.

## **VI – DAS FORMAS DE DISPUTA**

Artigo 14º - Todas as provas do Circuito serão regidas pelas regras oficiais da modalidade em vigor, as quais foram definidas pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), respeitando as exceções previstas neste regulamento.

Artigo 15º - Todas as provas serão disputadas em séries eliminatórias e/ou finais, dependendo do número de inscrições, respeitadas as divisões de classes esportivas.

Parágrafo Único - Após a confirmação do atleta no ato da inscrição e da confirmação da inscrição, a desistência fora do prazo estabelecido no do Artigo 11, só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado médico (devidamente assinado, carimbado e com o registro profissional do médico), sem ônus para o Clube/Entidade. Se, por algum motivo, o atleta desistir de competir durante o evento, profissionais da organização estarão disponíveis para avaliar o caso. Caso o atleta não apresente justificativa de sua ausência antes ou durante a competição, o mesmo perderá o direito de participar das demais Etapas do Circuito.

## **VI – DAS PROVAS E CATEGORIAS**



Artigo 24º - A modalidade Atletismo Para Deficientes Visuais oferecerá as seguintes provas e classes:

## PROVAS

Classes T11,12,13 e F11,12,13

Categorias: Masculino e Feminino

100m, 200m, 400m, 800m, 1.500m, 5.000m,

Peso, Disco, Dardo, Salto em Distância, Salto Triplo, Salto em Altura.

**§1º - O atleta poderá se inscrever e participar de no máximo duas provas**

§4º - As provas de pista e campo poderão ser agrupadas, sendo que as premiações acontecerão de acordo com cada classificação.

§5º - Os implementos utilizados nas provas de campo serão de acordo com a especificação a baixo:

### CATEGORIA - MASCULINO

	PESO	DISCO	DARDO
F11	7,26Kg	2Kg	800gr
F12	7,26Kg	2Kg	800gr
F13	7,26Kg	2Kg	800gr

### CATEGORIA - FEMININO

	PESO	DISCO	DARDO
F11	4kg	1Kg	600gr
F12	4Kg	1Kg	600gr
F13	4Kg	1Kg	600gr

## VII DO PROGRAMA HORÁRIO

O programa horário será enviado aos clubes, assim que se encerrar as inscrições.

## VIII - DA ARBITRAGEM E REGRAS



Artigo 25º - Serão aplicadas as regras do IPC, Comitê Paraolímpico Internacional, e as modificações previstas neste regulamento.

Artigo 26º - Após a confirmação das provas no congresso técnico, o atleta deverá competir em sua prova conforme as regras oficiais. Em caso de lesão que o impeça de competir em alguma das provas confirmadas, o atleta deverá apresentar-se ao Delegado do Evento para uma avaliação e emissão de atestado para a prova em questão, que deverá ser entregue ao responsável técnico na câmara de chamada, até o momento da última chamada para a prova. O não cumprimento desse procedimento acarretará ao clube e atleta as seguintes punições descritas a seguir:

a. Ao atleta cabe a punição da impossibilidade de competir nas demais provas em que estiver inscrito, salvo após o pagamento de R\$ 50,00, por prova não comparecida, na secretaria do evento até 30 minutos antes da próxima prova que ao atleta irá competir.

b. Ao clube irá impossibilitar sua inscrição nas demais Etapas do circuito na referida modalidade em que o fato ocorreu. Isto se dará até que a situação seja regularizada.

§ 1º Casos excepcionais serão analisados pelo diretor técnico da modalidade no decorrer do evento.

## **IX - DA CONTAGEM DE PONTOS E PREMIAÇÃO**

Artigo 27º- A contagem de pontos será feita obedecendo ao seguinte critério:

1º colocado	10 pontos
2º colocado	8 pontos
3º colocado	6 pontos
4º colocado	4 pontos
5º colocado	2 pontos
6º colocado	1 pontos

§1º - As etapas realizadas pela FPDC em pista e circuito de rua contarão pontos para a entidades filiadas.

Artigo 38º - Será declarada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição.

Serão contemplados com medalhas os 3 (três) primeiros colocados de cada prova;

Artigo 29º - Em caso de empate na competição vencerá a equipe que obtiver o maior número de primeiros lugares. Persistindo o empate, adotar-se-á o mesmo critério para as colocações seguintes, até que haja desempate.



c) - O critério adotado para classificação dos atletas é o de final por tempo.

## **X – ORGANIZAÇÃO**

Ficará a cargo da Federação Paulista de Desporto para Cegos - FPDC a organização e a supervisão do evento através de seu quadro técnico, administrativo e diretivo.

- O atleta poderá participar de no máximo 2 provas
- A competição ocorrerá em duas Etapas, período da manhã e tarde de um único dia.
- O documento da inscrição (súmula) deverá ser preenchido sem rasuras.
- Não será permitido após o encerramento do prazo das inscrições, realizar trocas ou inclusões de provas extras de nenhum atleta.
- O atraso das inscrições ou preenchimento incorreto, de qualquer equipe, poderá ser motivo de desqualificação para as provas do evento.

## **XI - DOS UNIFORMES**

- Cada atleta participante deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizados, conforme especificações da modalidade;
- Atletas da categoria T11 e F11, deverão se apresentar na câmara de chamada com os óculos opacos e tampão oftalmológico que irão utilizarão durante a prova, estes serão de responsabilidade do atleta e (ou) Clube

## **SEÇÃO III – DAS NORMAS DE CONDUTA**

Artigo 30º – As normas aqui estabelecidas deverão ser cumpridas por todos os participantes do Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais independente de suas funções.

§ 1º: Ao Diretor Técnico da modalidade da FPDC compete:

- a) - Corresponder à confiança nele depositada pelo Conselho Técnico, pela diretoria da FPDC e pela Comissão Organizadora do evento, conduzindo a realização do Campeonato de maneira lícita e democrática.
- b) - Cumprir e fazer cumprir, por todos os participantes do evento (equipes, árbitros, voluntários), a programação estabelecida pela Comissão Organizadora do evento e pela Diretoria e Conselho Técnico da FPDC os horários de competição, de refeições, de reuniões, de treinamentos, como também de concentração nos alojamentos.
- c) - Dirigir o Congresso Técnico e quaisquer outras reuniões de caráter específico da modalidade, durante a realização do evento.



- d) - Designar sob sua presidência a comissão de julgamento para julgar as possíveis infrações, durante a realização do evento.
- e) - Responsabilizar-se pela disciplina dos participantes do evento junto à Comissão Organizadora do mesmo.
- f) - Levar ao conhecimento do Conselho Técnico da FPDC para julgamento, todos os recursos de natureza técnica que por ventura surgirem e à Diretoria os de natureza administrativa, desde que as penalidades ultrapassem o período da competição.
- g) - Divulgar os resultados através de boletins finais ou através da internet.
- h) - Cumprir o programa horário estabelecido pela Comissão Organizadora do evento no que diz respeito aos horários reservados para competições, alojamentos e demais instalações cedidas.

§ 2º: Ao Coordenador do Evento e à Comissão Organizadora compete:

- a) - Organizar e sediar as Etapas do Circuito Paulista de Atletismo para Deficientes Visuais como se propuseram.
- b) - Planejar o cronograma de atividades dos eventos, bem como os horários concernentes às instalações cedidas.
- c) - Dirimir quaisquer empecilhos à realização do Circuito Paulista de Natação para Deficientes Visuais, no sentido de permitir o pleno desenrolar do mesmo.
- d) - Fornecer os materiais específicos necessários para realização da competição.

§ 3º: Ao Chefe da Delegação ou representante legal da entidade compete:

- a) - Cumprir e fazer cumprir, pelos componentes de sua delegação, a programação estabelecida pelo Diretor da modalidade e pelo Coordenador de evento.
- b) - Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários às pessoas com deficiência visual, durante todo o evento.
- c) - Chefiar sua delegação e participar de eventos administrativos, sócio-culturais e técnico-desportivos.
- d) - Responsabilizar-se pela disciplina dos membros de sua delegação no referente a qualquer atitude contrária a este regulamento, levando, caso necessário, qualquer protesto ao conhecimento do Diretor da modalidade.





e) - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou sumiço de material e/ou equipamento constante do alojamento no qual sua equipe esteja alojada, ressarcindo o prejuízo antes da partida da equipe, sob pena de sanção disciplinar.

f) Levar ao conhecimento do Diretor da modalidade e Comissão Disciplinar os protestos pertinentes e os recursos a serem apresentados.

§ 4º: Ao Técnico responsável compete:

a) - Observar este regulamento, cumprindo-o e zelando para que o mesmo seja atendido pelos atletas sob sua responsabilidade.

b) - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações emanadas da Direção e Conselho Técnico da FPDC.

c) Participar das reuniões e congressos técnicos convocados pelo Diretor da modalidade.

d) Acompanhar os atletas sob sua responsabilidade, assistindo-os adequadamente nas situações fora de competição (na concentração, nos refeitórios e outras situações que exijam cuidados e orientação necessários ao portador de deficiência visual), durante todo o evento.

e) Servir de ligação para o pleito de seus atletas perante Direção da modalidade e/ou Conselho Técnico da FPDC.

f) Cumprir e fazer cumprir pelos atletas sob sua responsabilidade pontualmente os horários de competição, refeições, reuniões, treinamentos e concentração nos alojamentos — definidos pela Coordenação do evento — respondendo por qualquer atraso seu e de seus atletas.

g) Apresentar documentação para inscrição dos atletas de sua equipe na confirmação do atleta para a prova, bem como confirmar a presença do mesmo antes do início da prova, observando os prazos determinados pela Direção da modalidade.

h) Verificar se todos os atletas sob sua responsabilidade estão recolhidos em seus respectivos alojamentos no horário determinado pela Coordenação do evento.

i) Ter conhecimento das regras que embasam esta modalidade.

§ 5º: Ao Atleta compete:

a) - Corresponder à confiança depositada por sua entidade.

b) - Acatar as recomendações e determinações da Direção da modalidade de atletismo da FPDC, com o rigor disciplinar, durante a realização do evento.



c) Zelar pela boa conservação do alojamento/hotel colocado a sua disposição, bem como todo o material nele existente: colchões, camas, cadeiras, armários, mesas, etc.

d) - Observar rigorosamente a conduta disciplinar e, mesmo depois de finalizada sua participação no evento, continuar observando as normas disciplinares estabelecidas. Comparecer pontualmente à competição para aquecimento, às refeições e aos atos oficiais para os quais venha a ser chamado.

e) - Apresentar ao seu técnico, observações que julgue oportunas sobre o evento no qual atuou e quaisquer outras sugestões que entender oportuna.

f) - Cumprir os horários designados pela Direção da Modalidade e Coordenação do Evento.

Artigo 31º – Todos os componentes do evento, sem distinção de função, deverão acatar e cumprir as seguintes normas:

§ 1º: É proibido o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica dentro das áreas de alojamento/hotel, concentração e de competição, sendo tal ato considerado falta grave.

a) - A desobediência ao disposto no caput deste parágrafo é passível de sanções a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar do evento.

§ 2º: Os gastos extraordinários sejam em viagens, hotéis ou na concentração, serão de inteira responsabilidade de quem os fizer, devendo ser pagos quando efetivados.

a) - A FPDC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por emissão de vales, telefonemas, lavagens de roupas pessoais ou quaisquer outras despesas dessa natureza.

§ 3º: Não será permitido pernoitar em alojamentos do sexo oposto, sendo estritamente necessário o recolhimento ao respectivo alojamento no horário determinado pela Coordenação do evento.

Artigo 32º Compete ao Diretor Técnico da FPDC interpretar e zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como resolver os casos omissos.

Diretoria Técnica

Federação Paulista de Desporto para Cegos